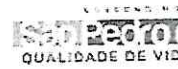




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMAMENTO PÚBLICO DE MÚSICOS
ORQUESTRA SONS DA ALDEIA



SEMUC
Processo: 3231/20
Folha nº: 85
Ass: _____



1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos para Músicos que irão se apresentar e lecionar as aulas de Prática de Conjunto e aulas de Prática Instrumental na Orquestra Sons da Aldeia.

1.2. O evento e as aulas serão coordenados pelo Município de São Pedro da Aldeia através da Secretaria Municipal de Cultura, na Casa de Cultura Gabriel Joaquim dos Santos sediada no endereço, Avenida Francisco Coelho Pereira, nº 255 - Centro - São Pedro da Aldeia - RJ.

2. DO OBJETIVO

2.1. Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as regras para o Edital de Credenciamento de Músicos (Pessoas Físicas e Jurídicas) que participarão da Orquestra Sons da Aldeia.

2.2. A Programação da Orquestra Sons da Aldeia e as aulas, promovidos pelo Município de São Pedro da Aldeia, através da Secretaria Municipal de Cultura, tem como proposta incentivar a cultura e o turismo local, bem como valorizar os músicos. Para o alcance desse objetivo, serão selecionados Músicos para apresentações e aulas de Música, com dia, horário e local definidos pela organização, conforme categorias e critérios definidos no presente Termo de Referência.

2.3. A Orquestra Sons da Aldeia atenderá jovens e adultos funcionando em cinco polos - cada polo estará localizado em uma região diferente da cidade sendo estes: Zona rural (1); Zona Oeste (1); Zona Norte e Zona Leste (a serem definidos através das possibilidades e de facilidade do acesso); Zona Sul (1).

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições ficarão abertas no período de 18 dias.

3.2. Para a validade da inscrição o candidato deverá:

a) Preencher o formulário de Inscrição no link de inscrição

b) Enviar documentos comprobatórios de currículo, releases e portfólios, incluindo o envio de links e/ou arquivos relacionados.

3.3. Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio postal.



3.4. Para efeito de habilitação dos projetos inscritos, os documentos entregues serão analisados pela Comissão de Avaliação e demais documentos relacionados ao projeto, bem como manifestar-se sobre a habilitação ou inabilitação. ✓

3.5. Apenas projetos habilitados seguirão para a fase de credenciamento deste Termo de Referência, momento este de avaliação de mérito dos projetos. ✓

deste Termo de	Referência
Proc N°	3231
Folha N°	103
Rub	

3.6. Não poderá ser classificada a candidatura que não demonstrar pertinência com o objeto e com os segmentos estabelecidos neste **Termo de Referência**, prova que poderá ser oferecida com a apresentação da documentação prevista no item 3.2, 3.3 e 3.4. ✓

3.7. Somente serão admitidos a participar desta Seleção Pública os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência e nos seus anexos. ✓

3.8 É vedada a participação de candidato pessoa física que possua vínculo: empregatício com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia e de candidatos que possuam vínculo familiar, como cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de: ✓

A) Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou ✓

b) Agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou Licitação. ✓

4. DA REGÊNCIA LEGAL ✓

4.1. Este Termo de Referência, em consonância com a Lei Orgânica do Município de São Pedro da Aldeia, reforça ser um dos deveres do poder público estimular e desenvolver a cultura brasileira de modo geral, observando a Constituição da República e de modo a contribuir para a guarda da memória e outros bens de valor histórico e de alto significado para o município (Lei Orgânica de São Pedro da Aldeia, art. 173). ✓

A Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, no que se refere a Cultura: ✓
Art. 215. - O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. ✓

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional. ✓

§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais. ✓



§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:

- I defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;
- II produção, promoção e difusão de bens culturais;
- III formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;
- IV democratização do acesso aos bens de cultura;
- V valorização da diversidade étnica e regional.

PMSPA		
Proc N°	3231	
Folha N°	104	
Rub	200	

4.2. A Seleção Pública obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 25 combinado com art. 46, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes matéria.

5. DO VALOR

5.1. Pela prestação do serviço, será pago para cada Músico para apresentações específicas na **Orquestra Sons da Aldeia** o valor de R\$ 480,00 (quatro centos e trinta reais); para lecionar as aulas de Prática de Conjunto será pago o valor R\$ 12,85 (dez reais e cinquenta e oito centavos) hora/ aula; para lecionar as aulas de Prática Instrumental será pago o valor R\$ 12,85 (dez reais e cinquenta e oito centavos) hora/aula.

Com relação à remuneração a ser paga referente ao cachê, foi realizada uma pesquisa com os músicos locais e através de declarações dos músicos e suas respectivas realidades chegaram ao valor médio correspondente a esta prestação de serviço. O valor da hora-aula foi calculado com base ao salário efetivo de instrutores do Município de São Pedro da Aldeia.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL	VALOR UNITÁRIO ou HORA		Quantidade Semanal Previsto	Total Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Previsto 10 Músicos
				Previsto	Previsto	(10 Meses)
Cachê por Músico	R\$ 480,00	Unitário	*****	2	R\$ 960,00	R\$ 96.000,00
Aula de Prática Instrumental	R\$ 12,85	Hora-aula	16 Horas	64 Horas	R\$ 822,40	R\$ 82.240,00
Aula de Prática de Conjunto	R\$ 12,85	Hora	4 Horas	16 Horas	R\$ 205,60	R\$ 20.560,00
Total :	R\$ 505,70	****	20 horas	80 Horas	R\$ 1.988,00	R\$ 198.800,00

6. DAS CATEGORIAS

6.1. Os Músicos deverão se inscrever na sua categoria de atuação. Serão escolhidos até 10 (dez) músicos, sendo 1 (um vaga) Clarinete, Cello, Trompete, Flauta e 2 (duas vagas) para Trombone,



Saxofone e Violino cada categoria. O Músico deverá ter experiência de, no mínimo, 03 (três) anos, reconhecido pela comunidade ou imprensa, conforme decisão da comissão de avaliação. ✓

6.1.1. CATEGORIA A: Trompete ✓

6.1.2. CATEGORIA B: Trombone ✓

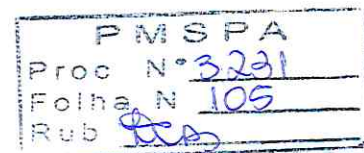
6.1.3. CATEGORIA C: Saxofone ✓

6.1.4. CATEGORIA D: Clarinete ✓

6.1.5. CATEGORIA E: Violino ✓

6.1.6. CATEGORIA F: Cello ✓

6.1.7. CATEGORIA G: Flauta ✓



7. ATUAÇÃO DOS MÚSICOS: ✓

Os músicos deverão realizar apresentações específicas na Orquestra Sons da Aldeia, aula de Prática Instrumental e aula de prática de conjunto. Os músicos deverão usar seus próprios instrumentos sejam para as apresentações, aulas de prática instrumental e aulas de prática de conjunto. ✓

7.1 APRESENTAÇÕES ORQUESTRA SONS DA ALDEIA: Os músicos deverão realizar apresentações da Orquestra em eventos ou praças da cidade a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura; e terá duração máxima de 4 (quatro) horas e duração mínima de 1 (uma) hora. ✓

7.2 AULA DE PRÁTICA INSTRUMENTAL: Os músicos deverão lecionar aulas de prática instrumental na Orquestra Sons da Aldeia, em que irão ministrar aulas nos bairros polos. Duração prevista de aproximadamente 16 horas semanais. ✓

7.3 AULA DE PRÁTICA DE CONJUNTO: Os músicos deverão executar a aula de prática de conjunto nos bairros polos. Duração prevista de 4 (quatro) horas semanais. ✓

8. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO: ✓

O processo de seleção Pública se desenvolverá da seguinte forma: ✓

8.1. Primeira etapa: Etapa da Publicação e Inscrição ✓

- Publicação do Edital de Chamamento Público ✓
- Inscrição (Apresentação de Documentação e Material Artístico) ✓
- Fechamento das Inscrições ✓

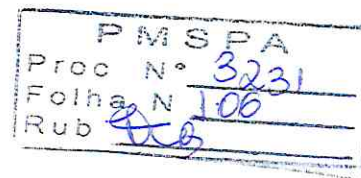
8.2. Segunda Etapa - Habilitação ✓

- Publicação de Lista Preliminar de Habilitados e Abertura de Recursos ✓
- Fechamento de Recursos para Habilitação Publicação de Lista de Habilitados ✓
- Publicação de Lista de Habilitados para Curadoria ✓



8.3. Terceira Etapa – Curadoria ✓

- Avaliação de Propostas ✓
- Resultado Preliminar e Abertura de Recursos ✓
- Fechamento Recursos da Curadoria ✓
- Resultado da Curadoria e Convocação para avaliação prática ✓



8.4 Quarta etapa – Avaliação Prática ✓

- Prova Prática ✓
- Avaliação Curadoria ✓
- Resultado Preliminar e Abertura de Recursos ✓
- Fechamento de Recursos ✓
- Resultado Recurso ✓
- Ato de Ratificação ✓

8.5. O Edital de Chamamento Público prevê sessão pública na etapa de julgamento do item 8.3 e item 8.4 conforme estabelecido no Anexo III Cronograma.

8.6. O Edital de Chamamento Público, a Lista de Ratificação e os Contratos Serão Publicados nos portais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia.

8.7. As etapas do apresentadas no presente termo de referência seguirão o cronograma presente no Anexo III.

9. DA SELEÇÃO: A seleção será constituída em duas etapas eliminatória e classificatória.

9.1.1 Avaliação Portfolio e Confronto: consistirá na avaliação do material documental (portifólio) e vídeo da peça de confronto. (100 pontos)

I. **Portfólio (20 pontos)**

II. **Confronto (80 pontos)** (Consiste na execução de peça determinada no programa constante no ANEXO IV deste Edital). O músico deverá enviar uma gravação, os critérios avaliativos seguirão a seguinte ordem:

- a) Técnica Instrumental (20 pontos);
- b) Afinação (20 pontos);
- c) Expressão musical (20 pontos);
- d) Precisão rítmica (20 pontos);

9.1.2 Especificações dos materiais: ✓

I. **Portfólio:** apresentação, clipping, fotos, imagens de matérias de jornais, revistas.

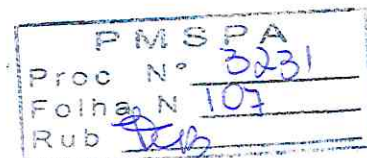
II. **Confronto:** vídeo HD, vídeo na horizontal, resolução mínima de 720 p, com duração entre 1 minuto à 2 minutos. ✓

9.2 Prova prática: consistirá em 02 (duas) provas de execução instrumental, de caráter eliminatório e classificatório, que objetivarão avaliar o nível de interpretação, musicalidade, conhecimento e domínio das técnicas específicas do instrumento com o qual o candidato concorre à vaga. (100 pontos) ✓



I. **Leitura à primeira vista de excertos Orquestrais ou Estudo de Método do instrumento do candidato. (60 pontos)** ✓

- a) Leitura (30 pontos) ✓
- b) Expressão musical (30 pontos) ✓



II. **Música de livre escolha do candidato. (40 pontos)**

- a) Técnica Instrumental (10 pontos); ✓
- b) Afinação (10 pontos); ✓
- c) Expressão musical (10 pontos); ✓
- d) Precisão rítmica (10 pontos); ✓

9.3 Aos instrutores que atuaram no Projeto Sons da Aldeia, em 2022 e obtiveram uma avaliação de desempenho satisfatória, será atribuída 10 pontos extra na média final, para comprovação os mesmos deverão apresentar declaração emitida pelo coordenador responsável, constando o período de atuação e resultado da avaliação.

9.4 Caso não seja preenchida todas as vagas a Secretaria poderá chamar mais músicos de outra categoria que esteja aguardando reclassificação no processo.

10. DA PROVA PRÁTICA ✓

- I. Todas as Provas serão realizadas sem o acompanhamento do piano ou de qualquer outro instrumento. ✓
- II. Os candidatos terão que se apresentar munidos dos seus instrumentos para a realização das provas previstas neste Edital. ✓
- III. A etapa da prova prática será realizada no período previsto no **anexo III** na Casa de Cultura, no seguinte endereço: Avenida Francisco Coelho Pereira, s/255 - Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, 28943-068, conforme edital de convocação que será publicado no portal oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, em <http://w.w.w.pmspa.rj.gov.br/>, conforme cronograma determinado no Anexo III deste edital. ✓
- IV. O cronograma contendo as datas das provas consta no anexo III deste edital. ✓

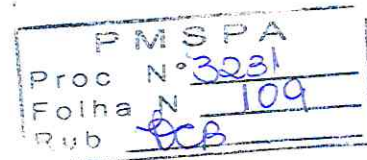


- V. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previsto para o início dos trabalhos, munido de um documento oficial de identidade com foto. ✓
- VI. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no dia e horário determinados. ✓
- VII. Na prova, os candidatos terão 30 min para aquecimento, antes da apresentação para Banca Avaliadora. ✓
- VIII. A ordem de realização das provas para cada candidato será feita mediante a classificação geral na primeira fase do processo seletivo. ✓
- IX. Os candidatos serão identificados através dos números obtidos na classificação geral no processo seletivo. ✓
- X. Os aparelhos de telefone celular, notebook, palmtop, tablet, receptor, gravador, caneta eletrônica, ou quaisquer aparelhos eletrônicos e similares dos candidatos serão recolhidos, sendo devolvidos apenas após a realização da prova, sob pena de eliminação. ✓
- XI. As provas poderão ser interrompidas, a qualquer momento, a critério da banca examinadora. ✓
- XII. Não será permitido ao candidato assistir às provas de seus concorrentes. ✓
- XIII. Durante a prova, na sala de prova, não serão permitidas a comunicação de pessoas com candidato, ou a prática de qualquer outro ato que possa interferir na concentração ou no rendimento do candidato. ✓
- XIV. Em caso de inobservância das condições previstas neste Edital, bem como na hipótese de eventual prejuízo ao bom andamento dos trabalhos, organização do processo seletivo reserva-se o direito de impedir o acesso ou a permanência do público assistente. ✓
- XV. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo de seleção o candidato que durante a realização da prova portar-se de forma inadequada com quaisquer dos examinadores, auxiliares credenciados, autoridades presentes ou demais candidatos ou que retirar-se do recinto de aplicação das provas sem a devida autorização. ✓
- XVI. A nota do candidato, referente à prova prática, corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores na prova correspondente. ✓
- XVII. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) para cada prova. ✓

PMSPA
Proc N° 3231
Folha N° 108
Ass:



- XVIII. Será considerado inabilitado e, automaticamente, eliminado do processo de seleção o candidato que obtiver a média menor que 50 (cinquenta) em qualquer uma das etapas.
- XIX. O candidato será mensurado em sua habilidade e seu conhecimento musical por meio da avaliação de sua performance.
- XX. A NOTA FINAL do candidato corresponderá ao somatório dos pontos atribuídos por todos os avaliadores, dividido pelo número destes.
- XXI. Considerar-se-á classificado o candidato que obtiver NOTA igual ou superior a 50 na (cinquenta) pontos.
- XXII. Nenhum resultado será fornecido por telefone.



11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1. Estima-se um dispêndio total de R\$ 198.800,00 (cento e noventa e oito mil e oito centos reais) para as contratações das atrações artísticas listadas neste termo de referência.
- 11.2. As despesas para custeio da presente contratação, para realização deste evento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias do ano de 2023:
- 11.2.1. Orquestra Sons da Aldeia: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
- 11.2.2.1 Elemento de despesa: 3.3.90.36.00
- 11.2.2.1 Ficha: 292
- 11.3.2. Orquestra Sons da Aldeia: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- 11.3.1. Elemento de despesa: 3.3.90.39.99.00
- 11.3.2. Ficha: 2387

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior 30 (Trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço, mediante apresentação de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, Nota Fiscal e atesto pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 12.2. E havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da comprovação de sua regularização por parte da contratada.

13. DA COMISSÃO E DA CURADORIA: O processo de Seleção Pública será conduzido pela secretaria Municipal de Cultura, e seguirá as atribuições:

13.1- DA COMISSÃO



- 13.1.1 Acompanhar todo o processo de Seleção Pública; ✓
- 13.1.2. Monitorar o cumprimento deste Termo de Referência e do Edital de Licitação; ✓
- 13.1.3. Elaborar a lista de habilitados e publicá-la em Diário Oficial; ✓
- 13.1.4. Receber os pedidos de inscrições dos interessados; ✓
- 13.1.5. Receber relatórios de avaliação de desempenho para validação e providências decorrentes; ✓
- 13.1.6. Conferir os documentos para habilitação; ✓
- 13.1.7. Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes; ✓
- 13.1.8. Resolver os casos omissos. ✓

PMSPA	
Proc N°	3231
Folha N	110
Rub	000

13.2- DA CURADORIA ✓

- 13.2.1. Receber material dos candidatos para avaliação. ✓
- 13.2.2. Encaminhar resultado da avaliação a comissão. ✓
- 13.2. A Secretaria Municipal de Cultura de São Pedro da Aldeia, em consonância com da LEI nº8.666/1993, designará pessoas de notório saber na área musical para análise do mérito artístico com consequente atribuição de pontos à pessoa habilitada, de acordo com critérios estabelecidos neste Termo de Referência, por portaria em Diário Oficial do Município. ✓
- 13.2.1. A comissão de curadoria será escolhida pela Secretaria Municipal de Cultura de São Pedro da Aldeia, sendo esta composta de no mínimo 03 (três) membros, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, a serem nomeados até 05 (dias) antes do encerramento do credenciamento. ✓

14. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO PÚBLICA ✓

14.1. Da Inscrição ✓

- 14.1.1. As inscrições para o Chamamento de Músicos para a Orquestra Sons da Aldeia serão realizadas, gratuitamente, no portal da Secretaria Municipal de Cultura disponível em <cultura.pmspa.rj.gov.br>, segundo o calendário previsto no edital de licitação; ✓



14.1.2. Deverão preencher os formulários digitais e anexos ao edital, disponibilizados no portal oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, e deverão preencher o formulário digital no link de inscrição no portal da Secretaria Municipal de Cultura disponível em <<https://cultura.pmspa.rj.gov.br/>> .

14.2. Dos Documentos e Materiais Artísticos

PMSPA
Proc N° 3231
Folha N 212
Rub 000

14.2.1. Os interessados em participar da presente seleção, deverão anexar o Material Artístico no portal da Secretaria Municipal de Cultura disponível em <<https://cultura.pmspa.rj.gov.br/>> no item correspondente à proposta apresentada no prazo indicado no calendário previsto no edital, devidamente identificado na forma a seguir:

14.2.2. No sistema deverá ser inserido os seguintes documentos em arquivo PDF:

14.2.2.1. Pessoa Física

- Cópia de RG e CPF do representante legal;
- Cópia de comprovante de residência do representante legal;
- Cópia do PIS ou PASEP ou NIT;
- Certidão negativa de débitos mobiliários ou declaração de não contribuinte.
- Comprovante de conta corrente, contendo nome do proponente, banco, número de agência e da conta.
- Portifólio
- Link ou arquivos, com a gravação da música conforme ANEXO IV interpretada pelo músico, no portal da Secretaria Municipal de Cultura disponível em <<https://cultura.pmspa.rj.gov.br/>> .

14.2.2.2. Pessoa Jurídica:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Cópias do contrato social e das alterações contratuais, devidamente registradas, acompanhadas quando for o caso dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- No caso de sociedades simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores,
- Registro público no caso de empresário individual
- Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não

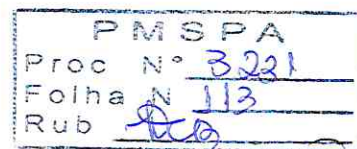


14.3.3 CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação final se dará pelo candidato que obtiver a maior nota na média das etapas um e dois conforme critério a seguir pontuado pela Comissão de Curadoria que lavrará ata específica, justificando a pontuação atribuída a cada proposta;

14.3.5. Ocorrendo empate no julgamento, os critérios prioritários a serem considerados pela Comissão de Curadoria para desempate seguirão a ordem descrita abaixo:

- a) O primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos do art.º 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- b) Maior nota no Confronto
- c) Maior nota na Leitura Primeira Vista
- d) Maior nota Música Livre
- e) Portfólio



14.4. Persistindo o empate após aplicação dos critérios elencados no item 14.3, será realizado sorteio, em ato público, nos termos do art.º 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4.1. Caberá à Curadoria avaliar os casos omissos, considerando sempre a prevalência do interesse público.

14.4.2. Os resultados apresentados pela Comissão de Curadoria serão encaminhados ao setor competente que deverá providenciar sua publicação no Diário Oficial do Município e comunicar os vencedores em prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.

14.5. Todos os documentos descritos acima e solicitados devem estar legíveis, sob pena de inabilitação.

14.6. A HABILITADA deverá manter, durante a vigência do Credenciamento/Seleção, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento.

14.7. Toda documentação exigida neste Projeto poderá ser apresentada em cópia simples para conferência com o original pela Comissão de Licitação ou autenticada na forma da lei e poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pela Comissão à apresentação dos documentos originais.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A Comissão concluirá pela habilitação dos interessados, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 14.2 e encaminhará as



inscrições das propostas habilitadas para a Curadoria nomeada pela Secretaria Municipal de Cultura. ✓

15.2. Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 14.2 ou deixar de prestar informações complementares, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, solicitadas durante o processo de seleção pela Comissão, mediante comunicação via e-mail indicado no formulário de inscrição, durante o período do recurso.

15.3. A Comissão divulgará no Diário Oficial do Município as listas dos interessados que tiverem suas inscrições e projetos aprovados. ✓

PMSPA
Proc N° 3231
Folha N 114
Rub <u>du</u>

16. DA CONVOCAÇÃO

16.1. A Secretaria Municipal de Cultura convocará a pessoa habilitada para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente à ordem de classificação, através de publicação no endereço eletrônico. ✓

16.2. O ato de convocação conterá, resumidamente: objeto, local da prestação do serviço, o grupo contratado, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária. ✓

16.3. A pessoa convocada deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Em caso de não comparecimento decairá o direito de prestar os serviços, independentemente de notificação, prestar esclarecimentos pertinentes em igual prazo e findado o prazo de adesão, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive com inabilitação. ✓

16.4. Caso o convocado não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato, será convocado o próximo habilitado da lista, respeitando a ordem de classificação. ✓

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Obrigações do Contratado:

17.1.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações básicas constantes no Edital; ✓

17.1.2. Realizar apresentações, lecionar e executar a aula pratica de Conjunto no Orquestra Sons da Aldeia de acordo com a categoria selecionada; ✓

17.1.3. Defender e fomentar a cultura, não podendo executar músicas de baixo calão.

17.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado; ✓

17.1.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço; ✓



17.1.6. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

18.2. Obrigações do Contratante:

PMSPA
Proc N° 3231
Folha N 115
Rub

18.2.1. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no Edital;
- c) Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência e no Edital;
- d) Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz, a ordem do evento e também garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;
- e) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- f) Proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

19. DA RESCISÃO

19.1. A inexecução do contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3. A rescisão do contrato implicará a inabilitação.

20. DA INABILITAÇÃO

20.1. Constituem hipóteses de inabilitação:

- a) Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 16.1 e 16.2 deste regulamento;



- b) Deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados; ✓
- c) Recusar-se, quando convocado, a assinar o contrato; ✓

PMSPA	
Proc N°	3231
Folha N	92
Rub	116

- d) Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- e) Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- f) Inexistência das condições declaradas na inscrição, não comprovadas no momento em que foram solicitadas ou falta de documentos exigidos na fase de assinatura do contrato.

20.2 É vedada a cessão ou transferência do contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

21. ETAPAS DE RECURSO

21.1 Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO TEMPORÁRIA DE EDITAIS, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção.

21.2 O RECURSO deverá ser encaminhado através de formulário sendo enviado para o e-mail: inscricao.culturasp@gmail.com com seguinte assunto RECURSO – ORQUESTRA SON DA ALDEIA - NOME DO MÚSICO até às 23:59h do último dia do prazo estabelecido no item 9.7.

21.3 O RECURSO deverá ser encaminhado conforme formulário modelo presente no Anexo V, não sendo necessários outros documentos complementares sobre a proposta.

21.4 O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO TÉCNICA na fase de habilitação e na fase classificatória, com base no parecer técnico emitido pelos membros da COMISSÃO TÉCNICA, e seu deferimento ou indeferimento será publicado no SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA (www.pmspa.rj.gov.br).

21.5 O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA (www.pmspa.rj.gov.br), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos, após publicação do Aviso de Resultado no SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA (www.pmspa.rj.gov.br).

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O Município de São Pedro da Aldeia poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a licitação oriunda deste Termo de Referência, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.



22.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura da Seleção Pública, poderá o Município de São Pedro da Aldeia, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas. ✓

22.3. O valor do serviço para efeito de celebração do contrato será o vigente na tabela de preços constante no item 5 deste Termo de Referência, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada. ✓

22.4. O Município de São Pedro da Aldeia, não é responsável e não possui qualquer ingerência ou participação em qualquer compromisso, contrato, acordo ou parceria firmada entre os contratados habilitados neste edital e terceiros. ✓

22.5. É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de processos. ✓

22.6. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão. ✓

22.7. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Seleção Pública poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou por e-mail a ser disponibilizado no edital de licitação junto à Comissão de Licitação. ✓

22.8. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes da presente Seleção Pública, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço. ✓

22.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas da futura licitação, prevalecerá o Foro da Comarca São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. ✓

22.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão e na hipótese de persistir qualquer dúvida, a deliberação final da Secretária Municipal de Cultura. ✓

22.11. A comissão do Projeto da Orquestra Sons da Aldeia não se responsabilizará por: estadia, hospedagem, aluguel de instrumentos, alimentação e transporte dos componentes ou equipamentos do grupo musical selecionado. ✓

22.12. Os artistas selecionados assinarão o Contrato para execução do Projeto da Orquestra Sons da Aldeia, dia e horário definidos pela Comissão Organizadora, ficando sujeito ao cumprimento dos critérios e cláusulas preestabelecidas. ✓

Proc N° 3231
Folha N 113
Rub 113



22.13. É expressamente vedada, durante a apresentação, aula Prática de Conjunto e aulas de Prática Instrumental, manifestação dos músicos, a cessão de espaço na apresentação, para divulgação de mensagens homofóbicas, de discriminação racial, de desqualificação da figura da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas ilícitas, sob pena de aplicação de multa, nos termos da Lei nº 12.573/2012. Bem como manifestações de cunho político e/ou partidário. ✓

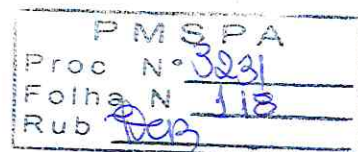
21.14. É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas, bem como dos documentos apresentados, respondendo nas esferas cível, criminal e administrativa no caso de constatação de falsidade ou irregularidade. ✓

21.15. As informações fornecidas pelos Músicos, bem como o uso de imagem e voz e todo e qualquer material entre fotos e vídeos, poderão ser utilizados pela Secretaria Municipal de Cultura, para divulgação em mídias impressas e eletrônicas, inclusive no sítio oficial da Prefeitura – Os funcionários responsáveis pela fiscalização, Augusto César da Silveira Azevedo e Vanessa de Almeida Pereira Pinto, portadores das matrículas 30317 e 30318, pode ser contatado de segunda à sexta das 09h às 12h e das 13h às 16h através do telefone (22) 2625-5167 ou diretamente na Secretaria Municipal de Cultura. ✓

Equipe Técnica de Elaboração:

Augusto César da Silveira Azevedo
Matrícula: 30317
Assessor Administrativo de Cultura

Thiago Silva Marques
Matrícula: 37984
Secretário Municipal de Cultura
Ordenador de Despesas



São Pedro da Aldeia, 10 de julho de 2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



SEMIC
Processo: 3231/2023
Folha nº: _____
Ass: _____

CHAMAMENTO ORQUESTRA SONS DA ALDEIA

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

PMSPA	
Proc N°	3231
Folha N°	19
Rub	200

Eu, _____, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

..... de de 202__.

Assinatura



CHAMAMENTO ORQUESTRA SONS DA ALDEIA
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE USO DA IMAGEM

PMSPA
Proc N° 3231
Folha N° 100
Rub 000



Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem (ou do menor _____ sob minha responsabilidade) em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho _____. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral (IV) acervo memorial. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Proponente

São Pedro da Aldeia, ____ de _____ de 202__.

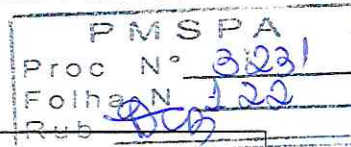


ANEXO III – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
Primeira Etapa – Abertura e Inscrição	DATA
Publicação do Edital de Chamamento Público	27/09/2023
Inscrição (Apresentação de Documentação e Material Artístico)	27/09/2023
Fechamento das Inscrições	até às 23h59min do dia 15/10/2023
Segunda Etapa - Habilitação	
Análise e Habilitação documental:	16/10 a 17/10/2023
Publicação de Lista Preliminar de Habilitados e Abertura de Recursos	17/10/2023
Fechamento de Recursos para Habilitação	até às 23h59min do dia 19/10/2023
Publicação de Lista de Habilitados para Curadoria	20/10/2023
Terceira Etapa - Curadoria	
Avaliação de Propostas	23 e 24/10/2023
Resultado Preliminar e Abertura de Recursos	25/10/2023
Fechamento Recursos da Curadoria	Até às 23h59min do dia 27/10/2023
Resultado da Curadoria e Convocação para avaliação prática	30/10/2023
Quarta etapa – Avaliação Prática	
Prova Prática	31/10/2023 e 01/11/2023
Avaliação Curadoria	31/10/2023 e 01/11/2023
Resultado Preliminar e Abertura de Recursos	06/11/2023
Fechamento de Recursos	até às 23h59min do dia 08/11/2023
Resultado Recurso	09/11/2023
Resultado Final	10/11/2023
Para publicações, inscrições e apresentações de recursos acessar o portal oficial da SEMUC: www.cultura.pmspa.rj.gov.br	
  Aponte a Câmera do Celular	



ANEXO IV
PROGRAMA PROVA PRÁTICA REPERTÓRIO A SER APRESENTADO PELOS
CANDIDATOS



INSTRUMENTO		CONFRONTO
1	Flauta Transversal	Estudo nº15 de Nilson Mascolo
2	Clarinete em Bb	40 studies for Clarinet Estudo 27 de Cyrille Rose
3	Sax Alto Eb	Ballade de Léo Ornstein
4	Sax Tenor Bb	Estudo Melódico em Si menor de Amadeu Russo
5	Trompete em Bb	Estudo Característico nº2 de Arban
6	Trombone	Studies on Syncopation nº10 de Arban
7	Violino	Concerto nº5 (1st moviment) de F. Seitz (método Suzuki)
8	Cello	Minueto nº2 J. S. Bach (método Suzuki)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO
MINUTA DE CONTRATO



SEMUC
Processo: 3231/2023
Folha nº: 06
Ass: dm

PROCESSO Nº XXXX/2023
CONTRATO Nº XX/2023

PMSPA	
Proc N°	3231
Folha N	06
Rub	000

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, pessoa jurídica de direito público, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, inscrita no CNPJ nº. 28.909.604/0001-74, com sede a R. Marques da Cruz, 61 - Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, Representado Neste ato pelo Secretário Municipal de Cultura Sr. Thiago Silva Marques, doravante denominada CONTRATANTE e de outro _____, pessoa física/jurídica de direito privado, com residência/sede no endereço _____, inscrita no CPF/CNPJ sob nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A CONTRATADA, vencedora do Chamamento Público nº XX/2023, obriga-se apresentar-se conforme a proposta aprovada, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá se comprometer a executar o serviço de acordo com a data, horário e local estabelecido na ordem de início, de acordo com a demanda e afinidade com evento, da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O valor global estimado deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxx), conforme proposta do vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA: O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses a contar da data de publicação da ordem de início.

Parágrafo Único – O contrato poderá ser renovado por igual período, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

Parágrafo Primeiro: Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da comunicação escrita da CONTRATADA acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade da prestação do serviço com suas especificações.

Parágrafo Segundo: Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes. após o decurso do prazo de observação, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE: Os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com o índice IPCA, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária: XXXX, da Secretaria Municipal de Cultura.

PMSPA
Proc N° 3231
Folha N 125
Rub 006

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - A penalidade por multa terá o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, observando a autoridade julgadora, a gravidade da conduta e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Parágrafo Quarto - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

Parágrafo Quinto – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- c) Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência;
- d) Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz, a ordem do evento e garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;
- e) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

Proc N	3231
Folha N	126
Rub	<i>dm</i>

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

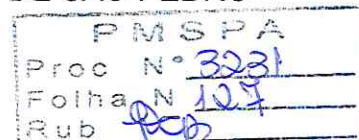
- a) Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações básicas constantes no Edital;
- b) 14.1.2. Realizar apresentações e executando de acordo com a proposta apresentado, observando o calendário apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura.
- c) 14.1.3. Defender e fomentar a cultura, não podendo executar músicas de baixo calão.
- d) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- f) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- g). Fornecer nota fiscal após a execução do serviço, ou RPA no caso de pessoa física.



h) Em caso de desistência do proponente o mesmo ficará impedido de participar dos próximos editais previstos por esta secretaria no período de 1 ano.

i) Em caso de recomposição de membro da equipe por motivo de desistência, morte ou doença o proponente deverá informar a esta secretaria por e-mail via ofício o motivo da substituição.

j) O contratado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA de quaisquer responsabilidades.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/03, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

Parágrafo Primeiro: No que diz respeito a atividade da CONTRATADA, este contrato será considerado rescindido quando:

1 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

2 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

3-A CONTRATADA reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão, motivado por inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo Primeiro: Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de a CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar da licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

e) O Não Cumprir com todas as obrigações do Termo de Referência em Anexo, Assim como o Edital de Chamamento Público 01/2023.

Parágrafo Único: Se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade, com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 01/2023.

Proc N° 3231
Folha N 98
Rub 000

CLÁUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO: A execução das atividades será acompanhada pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizada por servidor formalmente designado, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro: À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à prestação de serviços, deste que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do contrato.

Parágrafo Segundo: A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias à execução das atividades.

Parágrafo Terceiro: A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO: Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria gestora do contrato nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em até 30 dias após o atesto da nota fiscal ou Recibo Próprio Autônomo – RPA, pelos fiscais responsáveis do presente contrato

Parágrafo Segundo: As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, XX de XXX de XXXX.

PMSPA
Proc N° 3231
Folha N 108-A
Rub <i>PMSPA</i>

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
 Secretário Municipal de Cultura
THIAGO SILVA MARQUES
 CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

TESTEMUNHAS: _____